



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Santos Dumont | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Santos Dumont, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Angélica Monteiro | | |
| SPU Nº 06362765-5 | PARECER: 0257/2007 | APROVADO: 23.04.2007 |

I – RELATÓRIO

Maria Neide Silveira de Almeida, atual diretora do Colégio Santos Dumont, instituição pertencente à rede particular de ensino, recredenciada pelo Parecer nº 1062/2002-CEC, situada na Rua Tenente Jaime Andrade, 214, Aerolândia, CEP: 60850-720, nesta capital, mediante o processo nº 06362765-5, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, concedido anteriormente pelo Parecer nº 1062/2002 com validade até 31.12.2006.

A mantenedora da instituição de ensino é o Colégio Santos Dumont S/S LTDA., CNPJ nº 05.594.387/0001-75, com sociedade composta por duas sócias: Maria Neide Silveira de Almeida, diretora do Colégio, e Fátima Maria Silveira de Almeida. Magda Betânia Silveira de Almeida, com registro nº 2329/1986SEDUC, responde pela secretaria do citado Colégio.

O corpo docente é composto de dezenove professores, sendo dezoito licenciados nas áreas específicas, correspondendo a 94,73%, e um autorizado pelo CREDE, correspondendo a 5,27%.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- ficha de identificação do Colégio;
- CNPJ;
- declaração da instituição de ensino quanto á continuidade da mantenedora;
- registro do MEC da diretora;
- registro do MEC da secretária escolar;
- registro do MEC das coordenadoras pedagógicas; regimento escolar – 1ª versão; mapa curricular do curso de ensino fundamental;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par.Nº 0257/2007

- proposta pedagógica para a educação infantil;
- projeto pedagógico do curso de ensino fundamental;
- fotografias;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório de atividades/ 2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio, nas instalações, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- proposta de cursos de capacitação para professores;
- relação do corpo docente acompanhado das habilitações;
- cópia do Parecer nº 1062/2002- CEC;
- Ficha de Informação Escolar /CEC;
- Informação nº 210/2007/NEB/CEE.

O Colégio, a partir do último credenciamento, realizou diversas ampliações, garantindo estrutura e instalações físicas adequadas ao atendimento dos cursos oferecidos, com os seguintes espaços: diretoria, secretaria, doze salas de aula, sala de professores, sala de serviço de orientação educacional, área livre coberta, área livre para recreação, quadra coberta, biblioteca, sala de leitura, brinquedoteca, Laboratórios de Informática e de Ciências, banheiros masculinos e femininos e banheiros para educação infantil. Além da reforma e ampliação dos ambientes, adquiriu equipamentos, mobiliário, material didático e títulos para o acervo bibliográfico.

O projeto pedagógico para educação infantil ressalta que a criança é um ser ativo e capaz, agente do seu próprio conhecimento, e o espaço educativo é fundamental para que as crianças ampliem seus conhecimentos e experiências.

O Colégio deve garantir, em complementação à ação da família, o desenvolvimento integral das crianças, nos aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, intelectual, moral e social. São desenvolvidas atividades que objetivam orientar as crianças no tempo e no espaço, partindo do nível de conhecimento individual para situações desafiantes, contribuindo assim, para o desenvolvimento, a construção e a sistematização dos conhecimentos. As brincadeiras são consideradas fundamentais para que a criança conheça os papéis sociais, crie significações e desenvolva a imaginação e a criatividade.

A avaliação proposta é realizada através do acompanhamento e registro das aprendizagens alcançadas e das dificuldades encontradas, prevalecendo os aspectos qualitativos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 0257/2007

O projeto pedagógico para o ensino fundamental tem como referência a pedagogia histórico-crítico-social dos conteúdos e foi elaborado com a participação dos professores e funcionários, visando à integração da comunidade escolar na construção da escola “dos nossos sonhos”, tendo a compreensão que a função social e política da escola é o espaço de construção e reformulação do saber historicamente acumulado. Visando estimular e melhorar a prática docente, a instituição propõe promover seminários e garantir subsídios para que os profissionais realizem cursos de aperfeiçoamento. A avaliação qualitativa proposta será realizada, permanentemente, através da observação e do acompanhamento do processo educativo e de avaliações quantitativas, onde serão mensurados os conteúdos ministrados.

O regimento escolar foi apresentado bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, atendendo às normas estabelecidas na legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Santos Dumont, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par. Nº 0257/2007

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE